LEI Nº 1.935, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA FAZER REFORMA NO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA PROFESSOR PEDRO SIMÃO (GURGEL).***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a fazer reformas no antigo prédio da Escola Pedro Simão, antigo Gurgel, nesta cidade, onde passará a funcionar um Jardim de Infância.~~

~~**Art. 2º -** Para atender as reformas e ampliações de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a gastar até o valor de Cr$ 13.081.373,41 (treze milhões, oitenta e um mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e um centavos), conforme planilha de custo, cujas despesas serão debitadas no orçamento da~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 20 de novembro de 1991.~~

~~**ROBERTO LUCIANO DUARTE**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.